

LEI Nº 382, de 08 de agosto de 1957

Autoriza despesa para com o *SERVIÇO DE ELETRICIDADE DO DISTRITO DE ITATIAIUÇU*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a quantia de Cr\$25.000,00, com o ***SERVIÇO DE ELETRICIDADE DO DISTRITO DE ITATIAIUÇU***.

Art. 2º As despesa a que se refere o Artigo 1º, correrão por verba própria do Orçamento para 1958.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de agosto de 1957

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário